REQUERIMENTO Nº 70/10

Informações

**Requer informações ao Chefe do Executivo sobre a previsão nos projetos aprovados de loteamentos dos últimos 10 (dez) anos e a sua execução propriamente dita, do artigo 290 da Lei nº 2.402/99 (Código de Obras e Urbanismo do Município de Santa Bárbara d’Oeste), onde determina que “Sempre que a declividade das quadras exceder a 5% (cinco por cento) no sentido da profundidade dos lotes, será obrigatório o traçado da viela sanitária, para a passagem das canalizações de esgotos sanitários e águas pluviais, com largura mínima de 3,00m (três metros).”**

**Considerando** o que dispõe o artigo 290 da Lei nº 2.402/99, abaixo transcrito:

**“Art. 290 – Sempre que a declividade das quadras exceder a 5% (cinco por cento) no sentido da profundidade dos lotes, será obrigatório o traçado da viela sanitária, para a passagem das canalizações de esgotos sanitários e águas pluviais, com largura mínima de 3,00m (três metros);”**

**Considerando** que o inciso VI, do artigo 53 da Lei Complementar nº 028/06 (Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Santa Bárbara d’Oeste) tem como objetivo a garantia de sistema de drenagem das águas pluviais em toda a área urbana, ou seja:

**“Art. 53 – São objetivos do saneamento básico e abastecimento público:**

**...................................**

**VI – garantir o sistema de drenagem de águas pluviais em toda a área urbana.”**

**Considerando** que, volta e meia, somos procurados por munícipes reclamando da não existência de canalização para escoamento das águas pluviais em determinadas vielas, dificultando sobremaneira a vazão das águas das chuvas;

**Considerando**, finalmente, que essa situação tem causado uma série de transtornos para quem necessita desse tipo da canalização para escoar as águas pluviais que caem sobre seu imóvel.

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

**1 –** Nos projetos de loteamentos aprovados, nos últimos 10 (dez) anos, foram respeitadas as normas previstas no artigo 290 da Lei nº 2.402/99?

**2 –** Quais são os loteamentos, aprovados nos últimos 10 (dez) anos, que possuem vielas sanitárias? Destes loteamentos, quais possuem a canalização, tanto a de esgotos sanitários como a de águas pluviais? Dentre estes, há algum que somente foi colocado a canalização de esgotos sanitários? Se sim, porque não foi colocado a de escoamento de águas pluviais?

**3 –** Nos casos em que foram colocadas as canalizações, tanto para o escoamento do esgoto sanitário como do de águas pluviais, quem executou e custeou tais obras?

**4 –** Nos casos em que ainda não foram colocadas tais canalizações ou foram colocadas de forma parcial, de quem é a responsabilidade pela sua execução e custeio? Neste caso, o que a Prefeitura pode ou vai fazer a respeito?

**5 -** Outras informações que julgar pertinente.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de fevereiro de 2010.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**

- Vereador -